



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 069/2019

PORTARIA Nº 732/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2013, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 01695627/2019, outorga a EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a HELIANE LEITE DE CARVALHO, CPF/CNPJ 090.610.613-34, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Natureza da obra: construção de uma drenagem das águas pluviais

2 – Bacia: Metropolitana

Sub-bacia:

3 – Município: Eusébio

Distrito: Coaçu

Localidade: Sítio Santa Fé

4 – Coordenadas: LAT 9574008N

LONG 559389E

II – DADOS ESPECÍFICOS DA OBRA

1 – Manancial(s) que abrange(m) a obra: Riacho Coaçu e Lagoa da Precabura

2 – Período de retorno do projeto(TR): 25 anos

4 – Tubo (tipo): manilha

Diâmetro: 2 x 1200mm

5 – Área do empreendimento: -m<sup>2</sup>

Área de drenagem: 4.162,605,10m<sup>2</sup>

III – ASPECTOS LEGAIS

1 - Validade da outorga - 02 anos - (06 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020)

2 - Objetivo da obra : loteamento

IV – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 – O curso hídrico receptor da interferência aqui autorizada, coordenadas de referência 9574008E e 559389N, caracteriza-se com efêmero.

2 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.

3 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.

4 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

5 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2019.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos